

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

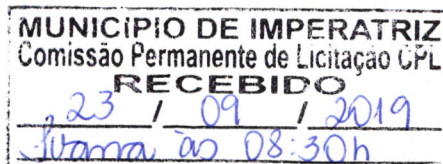
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.011/2018

LOCAL DE ABERTURA: Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA.

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global



RAPHAEL SOARES DE FREITAS (doravante denominado apenas “Impugnante”), graduando em engenharia civil, inscrito no CPF sob o nº 104.781.846-97, domiciliado à Rua Vinho, nº 190, bairro Goiânia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.970-105, vem à presença deste r. órgão, tempestivamente, apresentar Impugnação ao Edital em epígrafe, nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

## I. DOS FATOS

Como se verifica no preâmbulo do Edital de licitação em epígrafe, esta respeitável Comissão Permanente de Licitações abriu procedimento licitatório para “A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos e assessoramento referente ao transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz. Conforme exigências no Termo de Referência em anexo”.

Neste momento, é pertinente que se delimite claramente e de forma objetiva qual a pretensão da presente impugnação.

No item “9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA” do edital, mais especificamente no subitem “J) DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA” vê-se a seguinte redação:

### J) DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

j.1. Engenheiro/Arquiteto - com especialização em transportes, com experiência superior a 20 (vinte) anos, como coordenador geral, com atestados que comprovem o objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”;

